

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME Nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 103ª
(CENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 103ª (centésima terceira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 15.5. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 103ª (centésima terceira) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“**Termo de Securitização**”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 2ª convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares dos CRA (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **07 de junho de 2023, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a concessão de *waiver* pelo descumprimento dos itens (xxi) e (xxiii) da cláusula 3.7.2 do CDCA n.º 001/2024 – UM (“**CDCA**”), que tratam respectivamente sobre: (a) o pagamento de dividendos e resgate de ações em valor superior a 20% do patrimônio líquido da Devedora; e (b) desenquadramento do índice de liquidez corrente, apurado pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022, afastando assim o direito de declarar o vencimento antecipado do CDCA pelo não cumprimento dessas obrigações; **(ii)** alteração do fluxo de pagamento das parcelas do valor nominal e remuneração do CDCA e conseqüentemente dos CRA, de forma que nas próximas 06 (seis) parcelas seja pago exclusivamente os juros remuneratórios do CDCA, e após este período, o valor nominal volte a ser amortizado conforme o percentual previsto no fluxo original dos CRA; **(iii)** caso aprovado o item (ii) acima, prorrogação do fluxo de pagamento das parcelas do valor nominal em 6 (seis) meses, alterando a data de vencimento do CDCA para 19 de março de 2025, e, conseqüentemente a dos CRA para 20 de março de 2025; e **(iv)** autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

A Securitizadora informa que a tabela contendo o novo fluxo proposto para os CRA constará da Proposta da Administração para a referida Assembleia, a qual será publicada conjuntamente ao presente Edital de Segunda Convocação no sistema Fundos.Net da CVM e no site da Securitizadora.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 2ª convocação com qualquer número de presença de Titulares dos CRA. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por votos favoráveis dos Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.